

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.U. Nº 002/2018– ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA,
Nº 002/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 10/01/2018
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A STI CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA – ME.**

PROCESSO SEI nº 112-00006014/2018-34

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME**, estabelecida à Rua Luiz Leopoldo Landal nº 1318, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81.050-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.302/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO DE SÁ RIBAS SLOMPO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 9.134.552-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 079.598.649-18, residente e domiciliado na Rua Jose Alcides de Lima, nº 512, Novo Mundo, Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer SEI-GDF nº 4/2018 - NOVACAP/PRES/ASJUR (documento SEI nº 7280858 e 7283267), o voto do Senhor Diretor de Urbanização (documento SEI nº 7560359), e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.357ª sessão extraordinária, realizada em 27/04/2018, Decisão SEI-GDF nº 3.557/2018 - NOVACAP/PRES/DU (documento SEI nº 7557261), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo SEI nº **112-00006014/2018-34**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018– ASJUR/PRES**, sem ônus para a Novacap conforme documento SEI nº 6372893; cuja contratação tem por finalidade a construção de campo de futebol de grama sintética (30mx50m) na EQ 21/24, Setor Oeste – Gama – RA II – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os **atos praticados** no período compreendido entre o dia **28/03/2018 a 27/04/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de **execução por 30 (trinta) dias corridos**, a partir de **27/04/2018**, com término em **26/05/2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 30 dias corridos, passando o seu término de **09/05/2018** para **08/06/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 002/2018– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

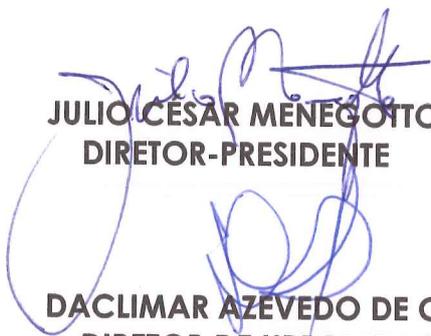


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

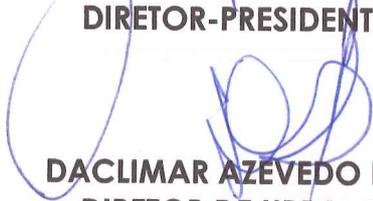
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de abril de 2018.

PELA NOVACAP:



**JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE**



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



EDUARDO DE SÁ RIBAS SLOMPO

TESTEMUNHAS:



**JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE
CPF: 677.722.856-04**



**CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20**

